

ETEC ITAQUERA II – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 285/01/2019 – PROCESSO Nº 22793/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 O Diretor da Etec Itaquera II convoca os candidatos abaixo relacionados para o sorteio de nome e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC ITAQUERA II, sito na Avenida Miguel Inácio Curti s/n – Vila Cosmisa – Cep 08295-005, cidade de São Paulo.
 Conforme disposto no item 8 do Capítulo II de Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocados deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionamento no Capítulo V do mesmo Edital).
 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.
 A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).
2 - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – Língua Técnica Projeto Aplicado ao Design de Interiores (Design de Interiores ao Ensino Médio)
CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 006 / Janaina Sacomani / 43.463.836-5 / 302.981.988-43/7,0;
 058 / Juliane da Silva Teodosio / 47.021.579-3 / 374.892.798-36/5,5.
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
 1. ARCOS ARQUITETÔNICOS
 2. CALIGRAFIA TÉCNICA
 3. OVAVIS E ELIPSES
 Duração máxima da aula: 20 minutos.
 Data: 21/02/2020 Horário:15h00
3 - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – Evolução do Mobiliário (Design de Interiores ao Ensino Médio)
CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 006 / Janaina Sacomani / 43.463.836-5 / 302.981.988-43/7,0;
 058 / Juliane da Silva Teodosio / 47.021.579-3 / 374.892.798-36/5,5.
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
 1. ANTIGUIDADE: EGITO
 2. IDADE MÉDIA: BIZÂNCIO
 3. BARROCO INGLÊS E FRANCÊS
 Duração máxima da aula: 20 minutos.
 Data: 21/02/2020 Horário:15h40
5 - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – Representação Digital II (Design de Interiores ao Ensino Médio)
CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 057/Flavia de Cassia Nascimento dos Santos/44.651.019-1/375.656.018-02/13,88;
 058/Juliane da Silva Teodosio / 47.021.579-3 / 374.892.798-36/4,0.
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
 1. Desenho de móveis em planta
 2. Organização de layout em ambiente
 3. Inserção de blocos de objetos especiais, elementos normalizados e simbologia utilizada em desenho técnico e arquitetônico
 Duração máxima da aula: 20 minutos.
 Data: 21/02/2020 Horário:16h20
10 - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunicação Profissional (BNC/BNC/ETIM/ME/EM com Ênfases) (Design de Interiores ao Ensino Médio (ETIM))
CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 030/Daniel Vladimir Tapia Lira de Siqueira / 16.153.699-2 / 125.571.498-02/17,5;
 033/Lúcia Helena Pica-zo/12.116.041-5/011.825.008-62/17,12;
 049 / Renata França Paschoal dos Santos/32.062.847-3/39.920.408-60/17,17.
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
 1. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COTIDIANA
 2. TAG QUESTIONS; PERGUNTAS DE CONFIRMAÇÃO
 3. HOW MUCH AND HOW MANY
 Duração máxima da aula: 20 minutos.
 Data: 21/02/2020 Horário:17h00

seu reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
 II – DAS INSCRIÇÕES:
 1. As inscrições serão recebidas no período de 17/02/2020 às 02:03/2020, das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h00, no local abaixo indicado.
 - Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU
 Endereço: AVENIDA JOSÉ ITALDO BACCHI, S/Nº - Bairro: JARDIM AEROPORTO
 Cidade: BOTUCATU - Telefones: (14) 3814-3004/3814-1265/3813-1896
 E-mail: f112acad@cps.sp.gov.br - Site da Unidade de Ensino: www.fatecbt.edu.br
 Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
 III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.
 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a" da Constituição Federal do Brasil;
 1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
 1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado;
 2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.
 4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.
 5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.
 6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
 7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
 8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.
 9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.
 10. Possuir, na data da inscrição:
 10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
 10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. e 10.2.
 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitua o ANEXO I do presente Edital.
 13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.
 IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
 1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
 2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiros Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.
 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;
 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.
 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.
 V – DA CLASSIFICAÇÃO:
 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
 2.1. Na hipótese de o Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso.
 2.1.1.
 PD = (MCA – MCPI) / MCPI
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).
 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.
 2.1.2.
 NSCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
 NSCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que será aplicada a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.
 NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
 A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertencentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.
 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contrações dadas a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.
 5.1. Caso haja existência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).
 6.1. Caso haja empate no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:
 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
 6.2. Caso haja empate no mesmo período de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.
 6.3. Para quem se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 6.4. O candidato que não possuir o "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 6.4.1. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
 6.9. Maior Idade.
 VI – DOS RECURSOS:
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo o termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h00.
 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.
 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.
 8.2. O prazo, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontarem a fundamentação dos fatos e dos fundamentos.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores e que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste inciso.
 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.
 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.
 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
 VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
 1.2. Inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;
 1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.
 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos

Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.
 3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.
 3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e para cada 02 (dois) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.
 3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, até o término do parágrafo 2º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrarem aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.
 6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.
 6.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
 7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções punitivas aplicáveis à falsidade de declaração.
 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 12.1 a 12.3 do item 1 do inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
 11. O candidato que aceitar as aulaf oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).
 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.
 ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 112/01/2020
 Eu, _____ portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 112/01/2020.
 Nome Social: _____
 Nestes termos,
 Pede deferimento.
 _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente
 Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.
 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 112/01/2020
 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018.
 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(o) (s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
 1.1. que é preto, pardo ou indígena;
 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema

de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 11201/2020.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1, 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1, 2.1.2, do subitem 2.1, do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A validade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus a pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(o) o(s) candidato(s) que se declarou(m) pretos(s), pardos(s) ou indígenas(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(o) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, ratificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos a ser verificada a fototipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 009/2020

CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo convocou os candidatos para as seguintes provas:

- 1 - Dr. Ellen Maria Hagogian
- 2 - Dr. Patricia Bover Dragovan
- 3 - Dr. Tarício Feijó da Silva
- 4 - Dr. Marcileia Santini Martins
- 5 - Dr. Daniela Miori Pascon
- 6 - Dr. Daiana Bonfim
- 7 - Dr. Daniela Campos de Andrade Lourenção
- 8 - Dr. André Almeida Moura
- 9 - Dr. Magali Mihori Takashi
- 10 - Dr. Naila Albertina de Oliveira
- 11 - Dr. Bruna Helena Mellado
- 12 - Dr. Wendel Mombaque, dos Santos
- 13 - Dr. Eloi Otrenti

inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDPI), cargos/cargos nº 1235192 e 1235206, junto ao DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), na área de conhecimento "ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM" (Edital 138/2019), a comparecer às 7h30 do dia 16 de março de 2020, na sala 04, 2º andar do Prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta, localizada à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 São Paulo - SP, para início do concurso que se realizará a partir desta data. Ficam também convocados os membros da Comissão Julgadora, conforme publicação do DOE em 13.02.2020, Seção I, página 229. O cronograma será definido após instalação da Comissão Julgadora.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

Prof. Dra Regina Zylit

Diretora

COMUNICADO

Em decorrência de impossibilidade de participação do Prof. Dr. Alexandre Pazzeto Balsanelli, Doutor do Departamento de Administração em Serviços de Saúde e Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo, convoke-se a Prof.ª Dr.ª Vivian Alinne Mlinet, Doutora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos, para assumir a titularidade da Comissão Julgadora do concurso para provimento de dois cargos de Professor Doutor junto ao Departamento de Orientação Profissional da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Edital de abertura 138/2019, Edital de designação de Comissão Julgadora 007/2020).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

Prof. Dra. Regina Zylit

Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA – EEL/USP

EDITAL ATAC/EEL/USP – 01/2020 (Proc. USP nº 2019.1.137.88.2)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA - LOT.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo – EEL/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 17/02/2020 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2020, as inscrições ao concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Biotecnologia – LOT, nos termos do Regulamento Geral da USP e do Regulamento da EEL. O concurso estará aberto no conjunto das disciplinas abaixo discriminadas:

- Disciplinas:
- 1. LOT2053 – Microbiologia;
- 2. PRIS225 – Expressão e produção de proteínas de interesse biotecnológico.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, contendo dados pessoais e conjunto das disciplinas do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – se original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aceitação e publicação da inscrição em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 166 do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

§ 3º - O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:

- I - prova escrita;
- II - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;
- III - julgamento do Memorial com prova pública de argumentação;
- IV - avaliação didática.

§ 4º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 5º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da argumentação não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a argumentação de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na argumentação, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

§ 1º - As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Quaisquer outras informações relativas ao concurso poderão ser obtidas no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos, Área I da EEL/USP, telefones (11) 3159-5170 / (11) 3159-5039 ou pelo e-mail: sacc@eel.usp.br.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA – EEL/USP
EDITAL ATAC/EEL/USP – 02/2020 (Proc. USP nº 2019.1.137.88.9)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA - LOQ.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo – EEL/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/12/2019, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 17/02/2020 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2020, as inscrições ao concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Engenharia Química - LOQ, nos termos do Regulamento Geral da USP e do Regulamento da EEL. O concurso estará aberto no conjunto das disciplinas abaixo discriminadas:

- LOQ4003 - Cinética Química Aplicada;
- LOQ4019 - Cinética Aplicada e Reatores;
- LOQ4085 - Operações Unitárias I;
- LOQ4086 - Operações Unitárias II;
- LOQ4016 - Operações Unitárias Experimental I e
- LOQ4017 - Operações Unitárias Experimental II.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, contendo dados pessoais e conjunto das disciplinas do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – título de eleitor;
- VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aceitação e publicação da inscrição em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 166 do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:

- I - prova escrita;
- II - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;
- III - julgamento do Memorial com prova pública de argumentação;
- IV - avaliação didática.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da argumentação não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a argumentação de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na argumentação, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática a que se refere o inciso IV do artigo 33 do Regulamento da EEL/USP, constará de uma aula em nível de pós-graduação e destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, segundo as normas do artigo 137, do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP e das seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variaram de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.